



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

RUA BENJAMIN MARGOTTI, 289 - CENTRO - FONE: (49) 549-0068 / 549-0045

e-mail: pm.vargem@twc.com.br

89.638-000

VARGEM

SC

LEI Nº 0402/05, DE 04/03/2005.

“PERCI JOSE SALMORIA, Prefeito Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei faço saber a todos os habitantes que a Câmara Aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:


AUTORIZA PARCELAMENTO DE DEBITOS JUNTO A CELESC

Artigo 1º - Fica o Chefe do poder executivo Municipal Autorizado a pagar debitos referente a faturas dos meses 05 a 11 de 2004.

Parágrafo Único – O presente projeto visa o pagamento parcelado de debitos , em parcelas mensais.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM, 04 DE MARÇO DE 2005.


PERCI JOSE SALMORIA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA A PRESENTE LEI EM 04 DE MARÇO DE 2005.


ALCEU ANTONIO SALMORIA
SEC. DE ADM. E FINANÇAS